

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 483, DE 2015

Dispõe sobre os usos a serem priorizados para as águas oriundas da transposição do rio São Francisco nos Estados da região Nordeste.

Autor: Deputado ADAIL CARNEIRO

Relator: Deputado BETO ROSADO

I - RELATÓRIO

Tem o projeto de lei em análise o objetivo de estabelecer prioridades de uso para as águas provenientes da transposição de águas do rio São Francisco nas áreas atendidas pelo projeto, de forma a garantir o atendimento das necessidades básicas da população dos Estados do Nordeste brasileiro, sabidamente carente de adequado e regular abastecimento de água, recurso indispensável para a manutenção da vida e de praticamente todas as atividades humanas.

Tendo sido oferecida à análise da Casa, a proposição tramitou inicialmente pela Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA) e, a seguir, pela Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU); em ambas, logrou obter aprovação, na forma do Substitutivo elaborado pelo Relator designado pela CINDRA, Deputado VITOR VALIM.

Cabe-nos, agora, por designação do Senhor Presidente desta Comissão de Minas e Energia (CME), oferecer nossas considerações sobre o projeto de lei, ao qual, transcorrido o prazo regimentalmente previsto, não foram oferecidas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

De fato, o correto e adequado abastecimento de água é condição essencial não apenas para a manutenção da vida, como também para o desenvolvimento de qualquer atividade produtiva humana.

Entretanto, outro item cujo correto abastecimento é, também, indispensável para praticamente todas as atividades desenvolvidas pelo ser humano é a energia – indispensável, até mesmo, para, por exemplo, realizar o bombeamento de água para o abastecimento de muitos mananciais e reservatórios de água destinados ao abastecimento humano nas cidades e nos campos.

Por isso, vemos como muito apropriadas não apenas a proposição apresentada pelo nobre Deputado ADAIL CARNEIRO, digno representante do Estado do Ceará, como também as correções oferecidas pelos Relatores da CINDRA e da CDU, e aceitas por tais colegiados, estabelecendo uma ordem correta de prioridades para o aproveitamento das águas resultantes da integração do rio São Francisco, sem vedar o uso dessas águas para a produção de energia elétrica – também importante para o desenvolvimento regional – desde que haja suficiente disponibilidade de recursos hídricos.

É, portanto, em virtude de todo o exposto que nada mais cabe a este Relator, senão manifestar-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 483, de 2015, na forma do Substitutivo aprovado pela CINDRA e pela CDU, e solicitar de seus nobres pares deste colegiado que o sigam em seu voto.

Sala da Comissão, em de 2017.

Deputado BETO ROSADO
Relator